



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016.

Processo n° 10/2016.

Abertura: dia 12/05/2016

Horário: 9h

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores e equipamentos de informática de todas as Secretarias Municipais, 6 Escolas, 2 Postos de Saúde, Cras e Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, por intermédio das Secretarias Municipais, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 225/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016*, do tipo *MENOR PREÇO*, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – PREÂMBULO E TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h do dia 12 de maio de 2016**, no Gabinete do Prefeito, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Carará/RS-, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.2 **Em cumprimento ao Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, poderão participar somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto ora licitado.**

1.3 - **Processo n° 10/2016.**

1.4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.
11- SECRETARIA MUN DE DESENVOL. SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
03-01 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FAZEN E PLANEJAMENTO.
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11-01 – SECRETARIA MUN DE DESENVOL. SOCIAL

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 – EDUCAÇÃO
10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

301 – ATENÇÃO BÁSICA

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0006 – GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0005 – GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE

0003 – DEST E MAN DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO FAZ. E PLAN.

0007 – GESTÃO E MAN. DA SECR DE DESENV SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE:

2007 – MANUTENÇÃO DO DPTO ADM E FAZENDA MUNICIPAL.

2050 – MANUTENÇÃO SERV ADMINISTRATIVOS DA SMED.

2023 – MANUTEN. SERVIÇOS ADM SECR SAÚDE

2025 – MANUR DOS POSTOS DE SAÚDE

2072 – MAN SECR DESENV SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção dos Computadores e equipamentos de informática de todas as Secretarias Municipais, 6 Escolas, 2 Postos de Saúde, Cras e Conselho Tutelar, conforme Termo de referência Anexo I deste edital:

2.2 A empresa deverá apresentar a proposta em total conformidade com as especificações do termo de referência Anexo I deste edital, caso contrário será desclassificada.

03 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 12 de maio de 2016, às 9h**, no Gabinete do Prefeito, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Caraá/RS quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento (ANEXO II) e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, para início da sessão, no dia e hora, especificados no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado e **documento de identificação da Empresa licitante.**

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou envelope próprio para o credenciamento.

4.4 – Não será aceito a participação de **Micro Empreendedor Individual-MEI** devido ao exposto no artigo 104-B da Resolução CGSN nº94/2011, incluído em 08 de setembro de 2014, pela resolução CGSN nº115/2014.

A empresa deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento, documento declarado pelo contador da empresa participante, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

4.5 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, será inabilitada.

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da pregoeira.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 9h DO DIA 12/05/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.2.2 - A proposta financeira, que constará o valor do objeto, preço individualizado por cada item, com até duas casas após a vírgula e valor total, incluindo as taxas e impostos; o prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

5.2.4 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame, e não serão aceitos cópias de documentos sem a devida autenticação seja pelo município ou cartório.**

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 9h DO DIA 12/05/2016.
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
FONE:**

6.2 - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

6.2.5 - Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANEXO VI;

6.2.6 - Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANEXO V;

6.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

6.3.5 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estadual;**

6.3.6 – Certidão Negativa Trabalhista. (CNT).

6.4 – Documentos Relativos à Capacidade Técnica:

6.4.1 – Atestado de Capacidade técnica com características semelhantes ao objeto ora licitado de no mínimo 6 (seis) meses de prestação de serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2 - Comprovação de capacitação técnica da equipe, através de cópias autenticadas dos certificados, de serem técnicos em informática.

6.4.3 – Comprovação de vínculo de no mínimo dois profissionais com a empresa licitante através de registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços.

6.5 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo à pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – A empresas, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “6.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

6.9 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.10 – Ocorrendo a situação prevista no item “6.8”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.11 – O benefício de que trata o item “6.8” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.12 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “6.8”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “11.1”.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV.

7.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega dos envelopes nº 01 e 02, proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lavrados e rubricados pelos licitantes e a Comissão de Licitações.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes da proposta de preços de todas as empresas participantes, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.5 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

7.10 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, restando apenas um participante.

7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, comparando-a com o valor consignado em Planilha do Valor de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.7 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço GLOBAL.

7.18 - Encerrados os lances e as negociações para cada lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.23 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.25 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

7.26 - Serão desclassificadas:

7.26.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.26.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.26.3 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global**.

7.26.4 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.26.5 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.26.6 – No caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.27 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração da empresa vencedora, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.27.1 - Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

7.27.2 - Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.28 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

7.29 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.29- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.30 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.32 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.33 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Os SERVIÇOS, objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.1.1 - A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.2 - A seguir o processo será enviado para empenho e demais procedimentos para pagamento e liquidação.

11- DAS PENALIDADES.

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

12 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - A aceitação e o recebimento dos serviços, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma mensal, de acordo com os documentos fiscais apresentados, sendo que o valor máximo a ser pago mensalmente pelos serviços objeto deste certame será de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).

12.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 10/2016).

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - **Anexo I**, contendo as especificações do objeto desta licitação, quantidades e apresentação;

13.1.2 - **Anexo II**, contendo o modelo de credenciamento;

13.1.3 - **Anexo III** - contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.3 - **Anexo IV**- contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.4 - **Anexo V**- contendo o modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

13.1.5 – **Anexo VI**- contendo o modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo;

13.1.6 – **Anexo VII**, contendo modelo de procuração;

13.1.7 - **Anexo VIII**, - o modelo de contrato.

14- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 - Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através do endereço eletrônico: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3615-1222 ou 9982-0385 até o **03º (terceiro) dia antes do dia** designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou vícios prejudiciais a administração municipal, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

15.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caraá/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Caraá/RS, 28 de abril de 2016.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

CARLA ROSANE B. BEMFICA
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 22.341



ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

É objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços, tendo como objetivo suporte técnico na área de informática, responsabilizando-se pela:

- 1.1- Instalação, configuração e manutenção em microcomputadores, servidores e notebooks, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;
- 1.2- Instalação e configuração de impressoras, não incluindo peças de reposição e instalação elétrica;
- 1.3- Configuração e instalação de rede lógica, incluindo instalação de cabos e tubulações;
- 1.4- Configuração, manutenção e instalação dos equipamentos da rede lógica.
- 1.5- Instalação e configuração de softwares;
- 1.6- Atendimento On-line através de equipe em laboratório via help desk, acesso remoto, WEB.

2 - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços serão prestados junto a todas as secretarias desta municipalidade e seus respectivos departamentos/setores e órgãos ligados a esta.

2.2- A manutenção deverá se dar em um conjunto aproximado de 240 equipamentos, atualmente existentes nesta municipalidade, bem como outros que a administração vier a adquirir durante a vigência do contrato, sendo eles distribuídos da seguinte forma e quantidades:

- Microcomputadores, servidores (monitor, CPU, teclado e mouse) e Notebooks 110 Unidades
- No-breaks, Estabilizadores e Autotransformadores:..... 50 Unidades
- Impressoras, Multifuncionais e Scanners:..... 50 Unidades

- Switchs e Hub's..... 30 Unidades

2.3- Caso seja necessário realizar manutenção e/ou instalação de equipamentos em telhados ou similares, a empresa deve possuir equipamentos e pessoal especializado para trabalhar em altura.

2.4- As peças de substituição/reposição para manutenção dos equipamentos, assim como licenças de software são de responsabilidade da Administração Municipal.

2.4- Os serviços a serem prestados, serão solicitados a empresa através de chamados, sendo que deverão ser realizados por e-mail, telefone local ou 0800, ou por sistema de controle disponibilizado pela empresa. Estes deverão ser atendidos em um prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para os chamados de manutenção emergenciais e para atendimento por Help-Desk Online, e para os demais casos em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.5- A empresa deve disponibilizar uma franquias de 05 (cinco) chamados emergenciais mensais, sendo estes não acumuláveis para o período seguinte.

A locomoção do funcionário da empresa contratada, até os pontos de atendimento desta municipalidade ficará a cargo da empresa vencedora. Ressaltamos que a municipalidade possui Escolas, Postos de Saúde e outros Órgãos localizados no perímetro Urbano e no Interior do Município conforme descrito no item 3.1, bem como, que tais distâncias tem como ponto de referência a Prefeitura Municipal:

2.6- A abertura dos chamados técnicos deverão se dar durante o horário comercial, e o atendimento dos chamados deverão ser das 08:00 horas às 17 horas, de acordo com o horário de funcionamento do setor que originou a solicitação do serviço.

2.7- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) técnicos comprovadamente capacitados e comprovando vínculos empregatícios junto à empresa. A empresa vencedora do certame deverá manter durante toda a vigência do contrato os referidos profissionais contratados para a prestação dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma o não atendimento ao item 2.7.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

2.8- A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnica da equipe, através de cópias autenticadas dos certificados, de serem técnicos em informática.

2-9- A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3- DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A manutenção dos equipamentos ocorrerá em pontos de acesso, como torres e prédios da contratante, na sede e no interior no Município.

Segue as distâncias aproximadas dos locais de atendimento tendo como base a Prefeitura Municipal com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182 centro, Carará:

Sede do Município

Local	Endereço	Distância
Prefeitura Municipal de Carará	Sede – Centro	Sede
Secretaria Mun.de Educação	Sede – Centro	Sede
Conselho Tutelar	Sede – Centro	Centro
Cras Centro	Sede- Centro	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Sede – Centro	Centro
E.M.E.I Mundo Encantado II	Sede- Centro	
Posto de Saúde Central	Sede - Centr	

Interior do Município

Cras Alto Rio do Meio	Alto Rio do Meio	6 Km
Posto de Saúde Rio dos Sinos	Rio dos Sinos	7Km
E.M.E.I.F Eli Assunção dos Reis	Sertão do Rio dos Sinos	15 Km
E.M.E. I.F Carlos Gomes	Passo Osvaldo Cruz	20 Km
E.M.E.I Mundo Encantado I	Rio dos Sinos	7Km
E.M.E.I.F Pedro José de Borba	Carará Central	12 Km
E.M.E. I.F Bento Gonçalves	Vila Nova	15 Km



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carará/RS, no Pregão Presencial nº 10/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de veículos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº, sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº
10/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 10/2016.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, ----- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ---- de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ----- de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----,----- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo Contrato de Fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,, brasileiro, , identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado no Município de Caraá/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º, com sede na Rua, Caraá, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr., brasileiro,, Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no Município de Caraá, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato referente ao Pregão Presencial n.º10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada assume a obrigação de executar a prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores e equipamentos de informática de todas as Secretarias Municipais, 6 Escolas, 2 Postos de Saúde, Cras e Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência do edital Licitatório n.º10/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Como pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados, que trata a cláusula anterior, o contratante pagará à contratada a importância total de **R\$** (.....), sendo o pagamento mensal, de acordo com as notas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada prestará o serviço mediante solicitação expressa da contratante. Tal autorização conterá: identificação da secretaria solicitante, breve descrição do defeito da máquina no caso de manutenção, local onde será feito o reparo, nome do servidor requisitante, e identificação do autorizante do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação dos serviços será mediante assinatura do contrato e terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

Toda a mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços, objeto do presente contrato, será fornecida, exclusivamente pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais de seguro pessoal que vier a contatar, comprometendo-se ainda, a observar as



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.
11- SECRETARIA MUN DE DESENVOL. SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
03-01 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FAZEN E PLANEJAMENTO.
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11-01 – SECRETARIA MUN DE DESENVOL. SOCIAL

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 – EDUCAÇÃO
10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
301 – ATENÇÃO BÁSICA
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0006 – GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0005 – GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
0003 – DEST E MAN DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO FAZ. E PLAN.
0007 – GESTÃO E MAN. DA SECR DE DESENV SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE:
2007 – MANUTENÇÃO DO DPTO ADM E FAZENDA MUNICIPAL.
2050 – MANUTENÇÃO SERV ADMINISTRATIVOS DA SMED.
2023 – MANUTEN. SERVIÇOS ADM SECR SAÚDE
2025 – MANUR DOS POSTOS DE SAÚDE
2072 – MAN SECR DESENV SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA

Dos direitos e das obrigações:

9.1 - Dos direitos:

Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - Das obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- c) fiscalizar a execução do contrato, que será realizada pela servidora Bruna Bersagui de Borba;

9.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) efetuar a prestação de serviços na quantidade e forma solicitada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) apresentar durante a prestação do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 65 e artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Patrulha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caráá, de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N °

CPF/MF N °

Responsável pela fiscalização do Contrato:

Bruna Bersagui de Borba



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Fica retificado o Pregão Presencial nº 10/2016 no item 12.2, **ONDE SE LÊ:** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma mensal, de acordo com os documentos fiscais apresentados. **LEIA SÊ:** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma mensal, de acordo com os documentos fiscais apresentados, sendo que o valor máximo a ser pago mensalmente pelos serviços objeto deste certame será de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).

Comissão de Licitações.

Caraá, 03 de maio de 2015.